CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195-A – CAIXA POSTAL, 148
Fone/Fax: 0XX (19) 3633-4111
Fones: 0XX (19) 3633-4535 – 3633-4030 – 3633-4203
13870-970 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
***

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 17 DE MAIO DE 2005.

" Suprime o item 1 do parágrafo 4º do artigo 206 do Regimento Interno e cria a alínea "h" no parágrafo 3º do referido artigo."

(autor – Vereador Lucas Octacvio de Souza - PT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º:- Os parágrafos 3º e 4º do artigo 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista passam a ter a seguinte redação:

Parágrafo 3º: - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação ou as alterações das seguintes matérias:

a) Código Tributário do Município;
b) Código de Obras ou Edificações;
c) Estatuto dos Servidores Municipais;
d) Regimento Interno da Câmara;
e) Criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores municipais, quer sejam do Legislativo ou do Executivo;
f) Aprovação da Ata;
g) Rejeição de veto;
h) Plano Diretor de Desenvolvimento.

Parágrafo 4º: - Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

a) as leis concernentes a:
1 – concessão de serviços públicos;
2 – concessão de direito real de uso;
3 – alienação de bens imóveis;
4 – aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
5 – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
6 – obtenção de empréstimo de particular;
b) Realização de sessão secreta;
c) Rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;

d) Concessão de Título de Cidadania Honorária ou qualquer outra honraria a pessoas;
e) Aprovação de representação solicitando a alteração do nome do Município.

Art. 2º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO JORGE NAGIB
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco (17.05.2005).